



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 042, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Denis Wilhans, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de motorista de ambulância, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 27 de fevereiro de 2019 e término no dia 13 de março de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Celso Luiz Pascoal sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista de ambulância, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 19 de fevereiro de 2019 e término no dia 05 de março de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 05 de abril de 2012 a 04 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 25 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 044, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao Servidor Público Municipal Edson Biguetti, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 06, 07 e 08 de março de 2019, por ter trabalhado nas eleições nos dias 07 e 27 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018;

TORNA PÚBLICO o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À ÁREA DA SAÚDE para a qualificação como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal – em especial com relação à transferência de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares, compreendendo profissionais nas áreas de medicina, enfermagem, radiologia, psicologia, odontologia, recepção e outros, ações e serviços de plantão médico em período integral, incluindo sábado, domingo e feriados, de acordo com Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicáveis à espécie. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP - <https://www.pmvistaalegrealto.com.br> e no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, situada na Praça Dr.º Emilio Henrique Ower Sandolth n.º 278, Centro, Fone: (16) 3277.8300, no Município de Vista Alegre do Alto/SP.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para credenciamento e qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, iniciará em 06/03/2019, encerrando-se em 19/03/2019, horário de funcionamento das 08h00min às 16h30min, na sede do Paço Municipal, situada na Praça Dr.º Emilio Henrique Ower Sandolth n.º 278, Centro, no Município de Vista Alegre do Alto/SP.

01) DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018, para fins de sua qualificação.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

1.2.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

1.2.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

1.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desse Município;

1.2.4. Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras pessoas jurídicas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo, empresarial ou não, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

02) DA QUALIFICAÇÃO

2.1. Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

2.1.1. Comprovação do registro de seu ato constitutivo em cartório, dispendo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso de associações civis;
- d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- f) previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;
- g) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão;e
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) Estrutura básica de Assembléia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;
- j) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
- l) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.
- 2.1.2 - Ata da última eleição do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório;
- 2.1.3 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 2.1.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
- 2.1.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais - e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA), Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação –CRS;
- 2.1.7 - Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção.
- 2.1.8 - Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação, gerenciamento e administração, relacionados às atividades dirigidas à área da saúde, direcionada ao atendimento de usuários da Saúde pelos menos nos últimos 03 (três)anos;
- 2.2. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3. Haver aprovação, de sua Qualificação como Organização Social do responsável ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objetivo social (saúde) e do Prefeito Municipal.
- 03) DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- 3.1. A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir do dia -----, encerrando-se em -----, devendo ser realizado através de protocolo, na Praça Dr.º Emilio Henrique Ower Sandolth n.º 278, Centro, no Município de Vista Alegre do Alto/SP.
- 3.1.1. O prazo descrito no item 3.1. poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública;
- 3.2. O requerimento e os demais documentos, conforme o item 02, também deverá ser protocolizado, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

À COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEMFINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

REQUERENTE: (qualificação da entidade)

ENDEREÇO:xxxxxxx

04) DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento Jurídico, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, para análise do pedido de qualificação.

05) DO RESULTADO

5.1. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, o respectivo Decreto de Qualificação será expedido no prazo máximo de 07 (sete) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no jornal local e no site da Prefeitura Municipal <https://www.pmvistaalegrealto.com.br>

5.2. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, será publicado as razões no Diário Oficial do Município e site oficial da prefeitura.

5.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

- a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;
- b) A documentação apresentada estiver incompleta;

5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

06) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

6.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas, da Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018.

6.3. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.4. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Secretaria Responsável.

6.5. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

6.6. Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital de chamamento, é o mesmo publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vista Alegre do Alto/SP, 25 de Fevereiro de 2.019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019 ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

_____ (qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) (qualificação completa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto, com interesse em firmar contrato de gestão em especial com relação à transferência de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares, compreendendo profissionais nas áreas de medicina, enfermagem, radiologia, psicologia, odontologia e outros, ações e serviços de plantão médico em período integral, incluindo sábado, domingo e feriados da rede municipal de Vista Alegre do Alto, de acordo com Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de Chamamento Público nº 002/2019.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Vista Alegre do Alto, ____/____/2.019.

Representante Legal Dados e Endereço da empresa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 1.883/2019

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 010/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA DO TIPO TANQUE, PARA IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

Diante das análises dos setores para visando contratação de empresa para execução de casa de máquina e tratamento de água na Rua Taquaritinga, na modalidade de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, tendo a alteração do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, Dispensa, autorizo a emissão do contrato administrativo com a empresa SIMPLIFIKA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E COBRANÇA EIRELI, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Vista Alegre do Alto, 25 de fevereiro de 2019. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 1.884/2019

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 011/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ OCORRER NO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) DIAS, INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2019.

Diante das análises dos setores para visando contratação de empresa para execução de casa de máquina e tratamento de água na Rua Taquaritinga, na modalidade de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XII.

Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, Dispensa, autorizo a emissão dos contratos administrativos com as empresas COMERCIAL J.P.H ALMEIDA ALIMENTOS LTDA e MARIA LÚCIA SQUIBOLA CAPORUSSO EPP, no valor total de R\$ 31.727,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais)

Vista Alegre do Alto, 25 de fevereiro de 2019. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal